

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 381 / 69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

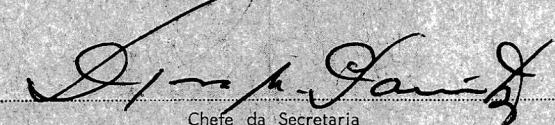
Aos 14 dias do mês de maio do ano

de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autua a
Homologação
presente reclamação apresentada por

AFFONSO JOÃO NIPPER (Reque.) contra

ARMINDO ALCINDRO JINGTHON (Reqdo.)


Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação - Art. 477- C.L.T.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

2
J.C.J. de Montenegro

Protocolo N. 381/69

Em 14/06/1969

O A D I T O

✓

AFFONSO JOÃO NIPPER, brasileiro, casado,
construtor, residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RS),
vem, com o devido respeito, requerer à Exa. a homologa-
ção da rescisão do contrato de trabalho, que mantinha com
o empregado Armando Alcindo Jingthon, admitido em 1/9/68 e
demitido em 15/5/69, sem justa causa.

Em anexo, apresenta o requerente o cálculo
dos haveres do empregado que o requerente se propõe a pa-
gar.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de maio de 1969.

— Dr. Júnior

Exmo. Sr. Dr.

informações e futuras e que é de

Assinatura

Montenegro

Rua 188

251 2000

(Assinatura)

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de maio de 1969 às 14,10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou Ciente o Sr. procurador da Recda.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de maio de 1969

Dña MILKEWICZ PANIZ

(Assinatura)

• TBR
Papel Detetivamento

Montenegro, 15 de maio de 1969

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

(3)
77

PROCESSO N.º 381 / 69

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

, apregoados os litigantes: AFFONSO JOÃO NIPPER, requerente, e ARMINDO ALCINDO JINGTHON, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho do art. 477 da CLT. Presentes as partes, pessoalmente. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolveu demiti-lo, pelo que vinha pagá-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, mas quetinha ainda o abono familiar para receber, referente ao mês de maio. A requerente pagou-lhe aínda, a título de acôrdo, mais a importância de NCr\$61,76, importância que o requerido recebeu, dando plena e geral quietação e obrigando-se nada mais reclamar, seja que título fôr, inclusive o FGTS. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Affonso João Nipper

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



4
8
CALCULO DOS HAVERES

ARMINDO ALCINDO JINGTHON

Aviso Prévio (60 horas).....	36,00
Férias Proporcionais (15 dias).....	72,00
13. Salário (5/12).....	60,00
FGTS.....	<u>103,68</u>
	271,68

MENOS:

INPS..... 13,44

Vale..... 250,00 263,44
03 10 A 10 00
27. Junho

08,24



Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

5
JF

19

AFFONSO JOÃO NIPPER, brasileiro, casado,
construtor, residente e domiciliado em Nôvo Hamburgo (RS),
vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a homologa-
ção da rescisão do contrato de trabalho, que mantinha com
o empregado Arminio Alcindo Jingthon, admitido em 1/9/68 e
demitido em 15/5/69, sem justa causa.

Em anexo, apresenta o requerente o cálculo
dos haveres do empregado que o requerente se propõe a pa-
gar.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de maio de 1969.

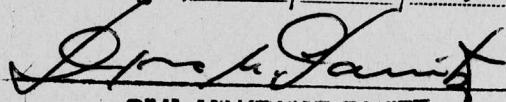
- Jr. Amorim

6
AT

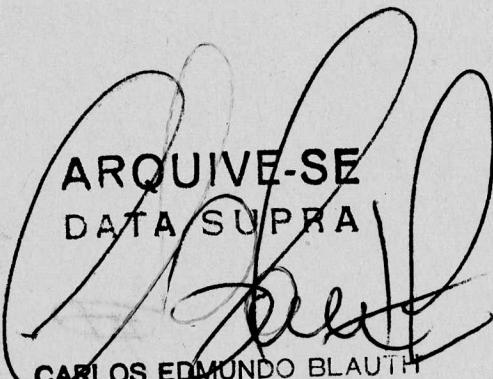
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15/05/69



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria


ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente


ARQUIVADO
DATA SUPRA

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria